



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DA BAHIA

Avenida Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683.2152 - Fax: 3683.2138

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



LEI Nº 365/2012

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL ATIVO E INATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI ESTADO DA BAHIA aprova e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a conceder aos servidores da Câmara Municipal, a reposição salarial no percentual de 22% sobre o valor do **PBS – PADRÃO BÁSICO SALARIAL LEGISLATIVO – constante no Art.13 da Lei Municipal nº 257/05 de 22/12/2005, alterado pelas Leis 290/2008, 313/2009 e 351/2010.**

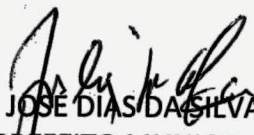
Parágrafo Único – Do percentual referido, 6,43% diz respeito a média da inflação com base no índice do INPC, apurado desde o último reajuste período de dezembro de 2010 a janeiro de 2012 e 15,57% diz respeito a aumento real em compensação à defasagem referente a ultima reposição salarial concedida através da Lei Municipal nº 351/2010.

Art. 2º-As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Jaborandi.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi - Bahia, em 02 de abril de 2012.

Sanciono a presente Lei
Em: 02/04/2012.


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFIRIO JOSÉ F. NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO